GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1009/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Lei Municipal n° 1009/2024.

"Dispõe sobre a elevação do piso salarial do magistério, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cerro Corá/RN, autorizado a reajustar o valor do piso salarial do magistério municipal, seguindo a carga horária local, em mais 3,62% (Três virgula sessenta e dois por cento).

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput,* a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus a 1º de janeiro de 2024.

Cerro Corá/RN, em 26 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito do Município de Cerro Corá/RN

TABELA PROGRESSÃO DOS PROFESSORES						
CLASSE/NIVEL	A	B	C	D	E	F
ANOS DE SERVIÇO	DE 0 A 5 ANOS	DE 5 ANOS UM MÊS A 10 ANOS	DE 10 ANOS E UM MÊS A 15 ANOS	DE 15 ANOS E UM MÊS A 20 ANOS	DE 20 ANOS E UM MÊS A 25 ANOS	DE 25 ANOS ACIMA
PERCENTUAL	SALARIO INICIAL	3%	3%	3%	3%	3%
NE-1	3.287,37	3.385,99	3.487,57	3.592,20	3.699,96	3.810,96
NP-1	4.142,08	4.266,34	4.394,33	4.526,16	4.661,94	4.801,80
NP-2	4.556,32	4.693,01	4.833,80	4.978,81	5.128,17	5.282,02
NP-3	5.239,76	5.396,95	5.558,86	5.725,63	5.897,40	6.074,32
NP-4	6.287,72	6.476,35	6.670,64	6.870,76	7.076,89	7.289,19
Gratificação de Direção e Vice-Direção						
Porte Escola/Nº Alunos	Direção	Vice-Direção				
De 01 a 250 Alunos	1.170,47	936,49				
De 251 a 400 Alunos	1.580,80	1.257,16				
De 401 a 600 Alunos	1.974,55	1.576,50				
De 601 a 800 Alunos	2.271,16	1.814,45				
De 801 Alunos acima	2.384,31	1.904,34				

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:44FAE5E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/01/2024. Edição 3211
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/